

TERMO DE REVOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025****PROCESSO Nº. 072/2025****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR, EXECUTAR E OFERECER ESTRUTURAS FÍSICAS PARA A VIRADA CULTURAL DE NOVA BRASILÂNDIA 2025, VISANDO A CULTURA, LAZER E O FOMENTO DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, por meio de seu Prefeito Municipal, **Sr. José Antônio Domingos Cardoso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente aquelas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem, por meio deste, **REVOGAR** o processo licitatório em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada em realizar, executar e oferecer estruturas físicas para a Virada Cultural de Nova Brasilândia 2025, visando a promoção da cultura, do lazer e o fomento do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Após análise técnica e administrativa superveniente, a Administração Pública constatou que o referido procedimento não mais atende ao interesse público, considerando a reavaliação das prioridades administrativas, bem como a necessidade de melhor adequação do objeto às atuais condições orçamentárias, operacionais e de planejamento do Município.

Tal constatação configura fato superveniente devidamente comprovado, capaz de justificar a revogação do certame, nos termos da legislação aplicável.

A revogação encontra amparo no art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.”



Ressalta-se que a revogação decorre de razões de conveniência e oportunidade administrativa, observando-se os princípios do interesse público, da legalidade, da eficiência, da motivação e da supremacia do interesse público sobre o privado.

Diante do exposto, **REVOGO** o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 072/2025, determinando:

- a) o arquivamento do presente processo administrativo, após cumpridas as formalidades legais;
- b) a devida publicação do presente Termo, para fins de publicidade e transparência;
- c) a ciência aos interessados, se houver, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firma-se o presente Termo.

Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia-MT, 18 de dezembro de 2025.


José Antônio Domingos Cardoso
Prefeito Municipal